



GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA EFETIVIDADE DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO EM RONDÔNIA (GAEPE/RO)

OFÍCIO GAEPE Nº 04/2022

Porto Velho, 10 de março de 2022.

A Suas Excelências os Senhores

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Com cópia à:

UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO EM RONDÔNIA – UNDIME/RO

Assunto: **Solicitação de informações ref. implementação da fila de espera nos moldes da Nota Técnica GAEPE-RO n. 07/2021.**

Senhores Secretários,

1. Tendo em vista o deliberado na reunião de 04/03/2022 do Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação em Rondônia (GAEPE/RO), no sentido de serem requisitadas informações acerca da implementação da fila de espera nos moldes da Nota Técnica n. 07/2021 deste Gabinete, bem como de instar todos os Municípios a efetivamente observarem os critérios lá fixados, **solicita-se o encaminhamento das seguintes informações a esta Governança:**

- a) Há fila de espera para creche (0 a 3 anos) e/ou pré-escola (4 e 5 anos) no Município? Se a resposta for afirmativa, indicar o quantitativo (número de crianças na fila de espera) mais recentemente apurado e a data de referência da informação.
- b) Se houver fila de espera, o registro da mesma é feito em meio físico (papel) ou em meio eletrônico? Especificar como é feito o registro.
- c) Como é feita a comunicação, aos inscritos que se encontram em fila de espera, acerca da posição em que se encontram? Os dados nominais e quantitativos da fila de espera são públicos e acessíveis a todos os interessados, observando-se a Lei Geral de Proteção de Dados?
- d) O Município adotou as recomendações da Nota Técnica n. 07/2021 para a regulamentação da fila de espera, principalmente no que toca aos critérios para destinação prioritária das vagas? Caso não tenham sido adotadas as recomendações daquela Nota Técnica, quais são os critérios utilizados pelo Município?

2. Convictos de que a cooperação interinstitucional proverá os melhores resultados para a consecução dos objetivos por todos partilhados, reiteramos nossos mais elevados protestos de respeito e estima.

Atenciosamente,

PAULO CURI NETO

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia

ALESSANDRA GOTTI

Presidente Executiva
Instituto Articule

YVONETE FONTINELLE DE MELO

Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia

ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIROZ SANTIAGO

Promotor de Justiça e Coordenador da Força-Tarefa da Educação do MPE/RO

ISAÍAS FONSECA MORAES

Desembargador e Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

JULIAN IMTHON FARAGO

Promotor de Justiça e Coordenador do Grupo de Atuação Especial Cível - GAECIV

MARCÍLIA FERREIRA DA CUNHA E CASTRO

Promotora de Justiça e Coordenadora do Grupo de Atuação Especial de Defesa da Educação e Infância - GAEINF

KESIA GONÇALVES DE ABRANTES NEIVA
Defensora Pública Substituta

SÉRGIO MUNIZ NEVES
Defensor Público de Entrância Especial e Coordenador do
Núcleo da Cidadania da Comarca de Porto Velho/RO



Documento assinado eletronicamente por **Kesia Gonçalves de Abrantes Neiva, Usuário Externo**, em 10/03/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcília Ferreira da Cunha e Castro, Usuário Externo**, em 10/03/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CURI NETO, Presidente**, em 10/03/2022, às 13:08, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Passos Gotti, Usuário Externo**, em 10/03/2022, às 13:20, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS, Procurador-Geral**, em 10/03/2022, às 13:39, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **YVONETE FONTINELLE DE MELO, Procurador(a) do Ministério Público de Contas**, em 10/03/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julian Imthou Farago, Usuário Externo**, em 11/03/2022, às 08:05, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Jésus de Queiroz Santiago, Usuário Externo**, em 11/03/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Muniz Neves, Usuário Externo**, em 11/03/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isaias Fonseca Moraes, Usuário Externo**, em 11/03/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0392753** e o código CRC **F8150891**.

Referência: Processo nº 000217/2022

SEI nº 0392753

Av Presidente Dutra, 4229. - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 69 3211-9009